



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Parecer nº. 195/2024

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico advindo do Setor de Compras do Município, que versa sobre a possibilidade de aquisição de um uniforme esportivo para uso de atletas que estarão jogando representando o Município de Santo Antônio das Missões, em competições da Região, no valor de R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

Em anexo ao memorando supramencionado, verificam-se justificativas e três orçamentos relacionados ao objeto em questão.

A presente questão não merece maiores enfrentamentos visto que o artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, traz a possibilidade de dispensa de licitação, para o atendimento de situações como esta.

Senão vejamos:

(...)

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...)

Isto posto, opinamos pela Dispensa de Licitação, nos termos supracitados.

É o parecer.

Santo Antônio das Missões-RS, 11 de dezembro de 2024.


KATIELLI ORTIZ DA CRUZ
Assessora Jurídica - OAB/RS 82.242